N° 722.230.900-44, para atuar como gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **Termo de Cooperação nº 06/2021**, celebrado entre a Secretaria -Geral da Governadoria e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, CNPJ n° 01.567.601/0001-43.

Protocolo 261935

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2017

Contratante: SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA -SGG. Contratada: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ nº 07.194.751/0001-35.

Objeto: Constitui objeto do Termo Aditivo a alteração do preâmbulo do contrato nº 010/2017, tendo como escopo constar apenas a Secretaria-Geral da Governadoria como Contratante.

Processo nº: 2017.0001.300.2218.

Data de assinatura: 19 de outubro de 2021.

Assinaturas pela Contratante: Adriano da Rocha Lima - Secretário

da Secretaria-Geral da Governadoria.

Assinatura pela Contratada: Robson Alves da Silva - Represen-

tante Legal.

Protocolo 262099

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2019

Contratante: SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA -SGG/GO.

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ nº 25.030.768/0001-39.

Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual calculado com a aplicação de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos previstos no contrato.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Processo nº: 2019.1803.700.3035.

Valor Total: R\$ 9.482,53 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: 26/11/2021 a 25/11/2022.

Dotação Orçamentária: 2021.40.01.04.122.4200.4243.03.100 -

Nota de Empenho nº 00158 de de 14/10/2021. **Data da Assinatura:** 19 de outubro de 2021.

Assinaturas pela Contratante: Adriano da Rocha Lima - Secretário. Assinatura pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis- Repre-

sentante Legal.

Protocolo 262102

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2021 - SGG

Espécie: Termo de Cooperação Técnica. **Processo SEI** n° 202118037003509

Objeto: Concessão de Estágio Curricular aos Estudantes dos Cursos de Graduação Oferecidos pela UFG.

Dos recursos financeiros: Não haverá repasse financeiro entre

as partes. **Partícipes:** Secretaria-Geral da Governadoria e a Universidade

Federal de Goiás. **Vigência:** 05 (cinco) anos, conforme artigo 57 da Lei Federal nº

Data de assinatura: 20 de outubro de 2021.

Protocolo 261933

Vice Governadoria

PORTARIA 120/2021 - VICEGOV, 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da comissão permanente de avaliação de bens móveis, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores, e o disposto no Processo SEI n.º 202100012000973, resolve:

- Art. 1° Instituir comissão permanente de avaliação de bens móveis nos termos que dispõe a Lei n.° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n.° 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei n.° 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa n.° 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:
- I receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);
- II avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:
 - a) bom em perfeitas condições de uso;
- b) ocioso em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
- c) recuperável em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
- d) antieconômico quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto; e
- e) irrecuperável quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.
- III identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do Órgão ou destinados a outros órgãos da Administração Pública;
- IV realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
- V agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação leilão: e
- VI instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.
- Art. 2° Nomear para compor a Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis desta Vice-Governadoria, os seguintes servidores:
- I Reginaldo Faria Campos, CPF/ME: 263.535.981-49, Gestor de Finanças e Controle/Assessor Contábil, que a presidirá;
- II Eduardo Machado Mendonça, CPF/ME: 932.802.381-53, Analista de Gestão Governamental; e
- III Cléver Éverton Rodrigues Júnior, CPF/ME: 737.717.081-68, Assessor A4.
- Art. 3° Fica revogada a Portaria n.º 104/2020 VICEGOV.
 Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 262091